



CONVÊNIO Nº 024/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE REGISTRO-ACER, OBJETIVANDO DESCONTO EM MENSALIDADES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro, Registro/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.872/0001-79, adiante denominada simplesmente **CONVENIADA** e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Wagner Fantin, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.954.210-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 632.751.399-91 e de outro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE REGISTRO-ACER**, pessoa jurídica constituída sob a natureza de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.673.788/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 1500, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Walter Katsumi Isoo, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.657.569 e do CPF/MF nº 093.926.118-97, doravante denominada simplesmente de **CONVENIANTE**, resolvem celebrar **CONVÊNIO**, sob as seguintes condições:

1. Para os termos do presente convênio serão considerados como **BENEFICIÁRIOS** os funcionários da **CONVENIADA**, cabendo a esta enviar ao **CONVENIANTE** a relação nominal desses **BENEFICIÁRIOS**, atualizando-a sempre que necessário.
2. Os **BENEFICIÁRIOS** estão isentos do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 900,00 (jóia); no entanto, deverão comparecer na sede do **CONVENIANTE** para o regular cadastro e confecção das respectivas carteiras de identificação de beneficiário e dos dependentes, cabendo a cada um deles arcar com os respectivos custos.
3. Os **BENEFICIÁRIOS** poderão frequentar as sedes social e campestre do **CONVENIANTE**, utilizando-se das instalações esportivas, de recreação e lazer e participando das competições, festas, reuniões e demais solenidades organizadas ou patrocinadas pelo **CONVENIANTE**.
4. A utilização da sauna e as aulas de natação, hidroginástica, ginástica, tênis de mesa e quaisquer outras aulas ministradas nas dependências do **CONVENIANTE** serão pagas individualmente pelo **BENEFICIÁRIO** ou dependente que desejar frequentá-las.
5. O **CONVENIANTE** concederá a todos os **BENEFICIÁRIOS** da **CONVENIADA** um **desconto de até 35% sobre o valor da taxa de manutenção/plano familiar** (mensalidade padrão), o percentual do desconto poderá ser revisto a cada seis meses ou se houver uma grande alteração no número de beneficiários.

5.1- A Conveniente ressalta que sempre haverá a forma desconto aos Servidores Municipais.

6. O Beneficiário da **CONVENIADA** pagará ao **CONVENIANTE**, mediante **autorização expressa do Servidor e banco cedente através de débito automático** até o dia 10 (dez) de cada mês os valores correspondentes às taxas de manutenção (mensalidade).
7. O direito concedido na (cláusula 3.) supra é extensivo ao cônjuge do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, se for o caso; a seus filhos solteiros menores de dezoito anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade se estes estiverem, comprovadamente, cursando nível superior ou curso pré-vestibular; seus pais e sogros, se forem maiores de sessenta e cinco anos de idade e que residam com o beneficiário; aos demais dependentes, desde que comprovada esta condição.
8. A **CONVENIADA** poderá dirigir, por escrito, qualquer pedido, reclamação ou sugestão ao **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CONVENIANTE**.
9. A **CONVENIADA** poderá recorrer ao Conselho Deliberativo de qualquer penalidade que seja imposta a qualquer **BENEFICIÁRIO** e/ou a dependente pelo **CONSELHO ADMINISTRATIVO**.

Rubricas: 1-..... 2-..... Jurídico-..... T1-..... T2-.....

10. São deveres da **CONVENIADA**:

- a) cumprir e fazer com que os **BENEFICIÁRIOS** e dependentes cumpram as disposições deste convênio, os regulamentos e resoluções que forem editados pelo Conselho Deliberativo ou pelo **CONSELHO ADMINISTRATIVO**.
- b) orientar para que os **BENEFICIÁRIOS** e dependentes apresentem a carteira de beneficiário na portaria das sedes social e/ou campestre toda vez que ali forem ingressar, sob pena de não ser permitida a entrada nas dependências do **CONVENIANTE**;
- c) orientar os **BENEFICIÁRIOS** para que tratem a todos nas dependências do **CONVENIANTE** com urbanidade e respeito, abstendo-se de se dirigir a outras pessoas com palavras de baixo calão;
- d) comunicar obrigatoriamente à Secretaria do **CONVENIANTE**, por escrito, a mudança de seu endereço e/ou qualquer alteração nos documentos constitutivos;
- e) comunicar imediatamente à Secretaria do **CONVENIANTE**, por escrito, o desligamento de qualquer **BENEFICIÁRIO**;
- f) orientar os **BENEFICIÁRIOS** no que se refere às obrigações deste convênio.

11. São deveres dos **BENEFICIÁRIOS DA CONVENIADA**:

- a) cumprir e fazer com que os seus dependentes cumpram as disposições deste convênio, os regulamentos e resoluções que forem editados pelo Conselho Deliberativo ou pelo **Conselho Administrativo**;
- b) pagar as taxas de cadastro, de confecção das carteiras de beneficiário e de seus dependentes;
- c) caso aderir planos pagar as taxas de utilização da sauna, as aulas de natação, hidroginástica, ginástica, tênis de mesa ou quaisquer outras aulas ministradas nas dependências do **CONVENIANTE**, se aderidas, **através de débito automático** até o dia 10 de cada mês; **fica excluída a Conveniada de qualquer ônus**.
- d) apresentar, e fazer com que seus dependentes apresentem, a carteira social na portaria das sedes social e/ou campestre toda vez que ali forem ingressar, sob pena de não ser permitida a entrada nas dependências da **CONVENIANTE**;
- e) zelar pelo patrimônio moral e material da **CONVENIANTE**, responsabilizando-se pelos danos causados à **CONVENIANTE**, inclusive por atos de seus dependentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste convênio;
- f) tratar, e fazer com que seus dependentes tratem, a todos nas dependências do **CONVENIANTE** com urbanidade e respeito, abstendo-se de se dirigir a outras pessoas com palavras de baixo calão;
- g) comunicar obrigatoriamente à Secretaria da **CONVENIANTE**, por escrito, a mudança de sua residência e alteração do cadastro.
- h) fornecer a Conveniente expressa autorização sobre o débito automático correspondente ao banco cedente.

12. Com o objetivo de manter a ordem e os bons costumes nas dependências do **CONVENIANTE**, bem como o respeito às disposições deste convênio, os **BENEFICIÁRIOS** e respectivos dependentes estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal e/ou por escrito;
- b) suspensão;
- c) exclusão do **BENEFICIÁRIO** e dependentes do convênio.

13. As penalidades supra mencionadas serão aplicadas conforme o caso e de acordo com o estabelecido no Estatuto Social do **CONVENIANTE**, que faz parte integrante deste e do qual a **CONVENIADA** declara ter total conhecimento.

14. Os **BENEFICIÁRIOS** terão todos os direitos suspensos automaticamente na hipótese de atraso no pagamento da mensalidade e demais taxas do convênio ultrapassar vinte (20) dias, suspensão esta que será estendida a todos seus dependentes.

15. Os **BENEFICIÁRIOS** suspensos que deixarem de pagar três (03) taxas de manutenção (mensalidades) e demais taxas devidas, serão excluídos automaticamente do presente **CONVÊNIO**.

Rubricas: 1-..... 2-..... Jurídico-..... T1-..... T2-.....

16. Uma vez excluído, o **BENEFICIÁRIO** poderá retornar a aderir ao presente **CONVÊNIO**, devendo pagar todo o débito pendente, com as devidas atualizações, como também deverá pagar a taxa de inscrição (joia) vigente à época.
17. O **BENEFICIÁRIO** que pedir desligamento do presente convênio, desde que não exista débito pendente, poderá retornar a usufruí-lo a qualquer momento, devendo pagar a taxa de inscrição (joia) vigente à época.
18. O Convênio terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
19. Na hipótese de rescisão do presente **CONVÊNIO** após doze meses de sua vigência, os **BENEFICIÁRIOS** da **CONVENIADA** poderão adquirir o **TÍTULO SOCIAL CONTRIBUINTE**, estando isentos do pagamento da taxa de inscrição (joia), devendo pagar a taxa de manutenção vigente à época (mensalidade padrão).
20. A **CONVENIADA** não se responsabilizará por qualquer inadimplência dos beneficiários referente às prestações mensais a serem descontada via instituição bancária.
- 20.1. É de responsabilidade exclusiva do beneficiário qualquer dano causado na sede da **CONVENIENTE**.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes elegem o foro da Cidade Registro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Convênio, e assinam o presente em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Registro/SP, 20 de maio de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

WALTER KATSUMI ISOO

Associação Cultural e Esportiva de Registro - ACER

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Pela Prefeitura:

Josefa Maria Rangel Cruz
JOSEFA MARIA RANGEL CRUZ

CPF: *441.955.834-30*

Pela ACER

Armando da Silva

CPF: *252980738-83*